



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº. 908, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.970.

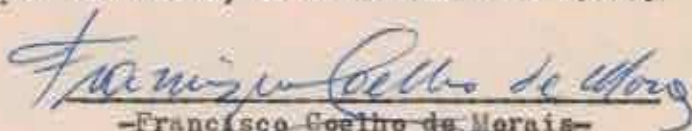
FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a estabelecer convênio com a Secretaria da Receita Federal, / visando a instalação de um núcleo de Assistência e Orientações Fiscais, / "N.A.O.F." - para treinamento de Pessoal Municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento / de comunicação e transporte e outras atribuições pertinentes ao atendimento público, que venham a ser outorgadas.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 1.970.



-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal



-Nelson Raphaeldini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 908
14.12.70

AUTOGRAFO Nº 138, DE 1970.

Projeto de Lei, 47/70

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a estabelecer convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de um Núcleo de Assistência e Orientações Fiscais, - "N.A.O.F." - para treinamento do Pessoal Municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização de equipamentos comuns, intercâmbio de equipamento de comunicação e transporte e outras atribuições pertinentes ao atendimento público, que tenham a ser outorgadas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 9 de Dezembro de 1970.

M. Silva Netto

Presidente.

[Signature]

Secretário.